



Número: **0800116-41.2018.8.15.0521**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Alagoinha**

Última distribuição : **18/03/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ELAINE DIONIZIO BERMINO FRANCISCO (AUTOR)	EGINALDES DE ANDRADE FILHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42815 069	07/05/2021 14:53	<u>Petição</u>	Petição
42815 071	07/05/2021 14:53	<u>2597091_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_04</u>	Outros Documentos
42815 078	07/05/2021 14:53	<u>2597091_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
42815 082	07/05/2021 14:53	<u>2597091_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
42815 085	07/05/2021 14:53	<u>2597091_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>	Outros Documentos

em anexo



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 07/05/2021 14:53:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050714535428700000040730751>
Número do documento: 21050714535428700000040730751

Num. 42815069 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
Vara Única de Alagoinha**

PROCESSO N° 0800116-41.2018.8.15.0521

PROCEDIMENTO COMUM (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: ELAINE DIONIZIO BERMINO FRANCISCO
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, CITO **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A** para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, bem como o INTIMO para comparecer à audiência de conciliação, , no endereço supra, em **13/05/2019**, às **09:40h**. Não havendo acordo, poderá oferecer defesa e produzir provas. Ficando advertido que, não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos os fatos articulados pelo(a) autor(a).

ALAGOINHA-PB, 16 de abril de 2019.

JOSINALDO FERREIRA DOS SANTOS
Técnico Judiciário

SEGURADORA LIDER
25 ABR 2019
MONIQUE SHIRLEI DA SILVA OLIVEIRA
RG: 12.410.535-2 Deutan

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
18031809224856500000012818199





Assinado eletronicamente por: JOSINALDO FERREIRA DOS SANTOS
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 20591401



19041612112392300000020029477

16/04/2019 12:11



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 07/05/2021 14:53:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050714535577000000040730753>
Número do documento: 21050714535577000000040730753

Num. 42815071 - Pág. 2



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)		Nº DA CONTA JUDICIAL
0		05/05/2021		200		300105003443
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA		Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL		
04/05/2021	2597091		08001164120188150521	TRIBUNAL DE JUSTICA		
COMARCA		ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
ALAGOINHA		VARA UNICA		RÉU		12269,29
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ		
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			Jurídica	09248608000104		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ		
ELAINE DIONIZIO BÉRMINO FRANCISCO			Física	11044338423		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA						
CB18529EB108A37C						
CÓDIGO DE BARRAS						



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 07/05/2021 14:53:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050714535640600000040730760>
Número do documento: 21050714535640600000040730760

Num. 42815078 - Pág. 1

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES
Valor Nominal	R\$ 6.750,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2015 a Março/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	25/04/2019 a 04/05/2021
Honorários (%)	15 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	1917 dias	1,264468
Percentual correspondente	1917 dias	26,446834 %
Valor corrigido para 01/03/2021	(=)	R\$ 8.535,16
Juros(740 dias-25,00000%)	(+)	R\$ 2.133,79
Sub Total	(=)	R\$ 10.668,95
Honorários (15%)	(+)	R\$ 1.600,34
Valor total	(=)	R\$ 12.269,29





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALAGOINHA/PB

Processo n.º 08001164120188150521

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELAINE DIONIZIO BERMINO FRANCISCO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Desde já o demandado **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela autora, ID 42124167 - Outros Documentos (Memorial de Calculo), eis que eivado de vícios e em dissonância com a condenação imposta. Importante salientar que houve inserção de **JUROS COMPOSTOS, desde o sinistro, ao invés de juros simples desde a citação**, conforme condenação. Vejamos:

Cálculo equivocado:

Juros

Juros percentuais (JP) = 83,99928 %
 Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 6.993,5867
Valor total com juros = VA + VJ = R\$ 15.319,36

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1
 períodos = 18/31 (prop. Março-2016) + 60 (de Abril-2016 a Março-2021) + 21/30 (prop. Abril-2021) = 61.2806
Juros = ((1 + 1,00000 / 100) ^ 61.2806) - 1 = 83,99928%

Dispositivo do Acórdão:

Feitas tais considerações, em harmonia com o parecer ministerial, **PROVEJO PARCIALMENTE O RECURSO APELATÓRIO**, apenas para reduzir o pagamento para 50% do valor total da indenização à Apelada, salvaguardando os outros 50% ao filho do falecido que deverá intentar ação própria.

Dispositivo da Sentença:

Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no art. 3º, inciso I, da Lei n. 6.194/74, incluído pela lei nº 11.482/2007, Julgo Procedente o Pedido para condenar a seguradora promovida a pagar uma indenização correspondente a 100% sobre o valor máximo da cobertura, que equivale a R\$ 13.500,00, em decorrência do evento morte, cujo valor deverá ser devidamente corrigido pelo INPC, desde a data do evento danoso (data do acidente), **com juros de 1% ao mês a partir da citação**, reduzindo, obviamente, o valor por ventura já recebido administrativamente.



Desta forma, resta cabalmente comprovado que, conforme cálculo em anexo, o pagamento se deu nos exatos termos da condenação imposta. Frisa-se que a data de correção monetária foi retroagida em 2 meses, pois o indexador estava atualizado apenas até março e o depósito ocorreu em maio e, ainda, que a citação ocorreu em 25/04/2019, conforme comprovante em anexo. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência dos erros acima destacados.

Em caso de concordância, pugna pela extinção da execução. Havendo manutenção pelo entendimento equivocado, o que não crê, pugna desde já pela PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, com extinção nos termos do art. 924, II, CPC, sendo certo que não há necessidade de remessa à contadaria, pois o equívoco cometido é de fácil verificação e em clara dissonância com a condenação imposta. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ALAGOINHA, 7 de maio de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 07/05/2021 14:53:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050714535762600000040730767>
Número do documento: 21050714535762600000040730767

Num. 42815085 - Pág. 2